



MINISTÉRIO DA CULTURA

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: Roberta Cristina Martins

Número do CPF: 036.876.257-29

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério d

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420028 - Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420028 - Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)

Nome da autoridade competente: Flávio Luís Barbosa Nunes

Número do CPF: 517.814.680-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 158126/26436 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158126/26436 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158126/26436 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, para realização de formação continuada de Agentes Territoriais de Cultura e mobilização social, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, na região Sul do Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 01 – Planejamento e estruturação das ações para formação de Agentes* no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul

* Agentes Territoriais de Cultura compõem a estratégia de implementação do PNCC. A definição de Agentes Territoriais de Cultura está prevista no art. 5º, inciso IV, da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

- **Etapa 1.1** – Contratar 01 (um) Coordenador Regional para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 103 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Sul.
- **Etapa 1.2** – Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 103 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Sul.
- **Etapa 1.3** – Contratar 03 (três) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 103 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Sul.
- **Etapa 1.4** – Contratar 02 (dois) auxiliares administrativos para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.
- **Etapa 1.5** – Realizar a contratação de professores para elaboração de cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade EaD, a serem ofertados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC.
- **Etapa 1.6** – Contratar 06 (seis) tutores, sendo 2 (dois) para atuar no Rio Grande do Sul, 2 (dois) em Santa Catarina e 2 (dois) no Paraná, para acompanhamento pedagógico dos Agentes.

Meta 02 - Realização de cursos de Formação Inicial e Continuada e Ações Culturais dos Agentes do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul

- **Etapa 2.1** - Realizar 01 (um) edital de seleção de 103 (cento e três) Agentes Territoriais de Cultura nos territórios do PNCC da região Sul (sendo 37 vagas para o Paraná, 38 para o Rio Grande do Sul e 28 para Santa Catarina).; Ofertar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada, de forma subsequente, com 160h cada, destinando auxílio a todos os Agentes selecionados via edital objeto deste TED; construir 103 (cento e três) Planos de Ação Cultural com os Agentes selecionados na região Sul; e realizar 01 (um) cartografia sensível por cada Agente nos territórios prioritários do PNCC na região Sul, como entrega mínima dos Planos de Ação Cultural.
 - A distribuição quantitativa de Agentes na Região se fundamenta no ITCC, previsto no art. 5º. Inciso II, da Portaria nº 64/2023, do Ministério da Cultura. Os critérios de seleção e percentuais de reserva de vagas, observarão o disposto nos incisos VI e VII do Art. 3º da Portaria MinC nº 64/2023. A seleção dos Agentes será realizada pelo IFSul, a partir de edital, a ser elaborado com a colaboração da Diretoria de Articulação e Governança -

DAG, da Secretaria dos Comitês de Cultura, conforme princípios e objetivos específicos do PNCC, previstos nos arts. 3º e 4º da Portaria MinC nº 64/2023, respectivamente.

- Os cursos a serem ofertados terão suas Propostas Pedagógicas elaboradas de forma colaborativa pelo conjunto de Institutos Federais parceiros do PNCC, nas 5 (cinco) regiões do país, com a participação da Diretoria de Educação Popular da Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria Geral da Presidência da República- DEP/SNPS/SGPR, sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura – DAG/SCC/MinC.
- Os eixos temáticos que integram a Proposta Pedagógica devem estar conforme os princípios, objetivos, ações e estratégias do PNCC, conforme Portaria MinC nº 64/2023.
- A Coordenação Pedagógica Nacional será composta por até 2 (dois) representantes indicados de cada IF parceiro do PNCC, 2 (dois) representantes da DEP/SNPS/SGPR e 2 (dois) representantes da DAG/ SCC/MinC.
- Os materiais e conteúdos relativos ao curso (incluindo a gravação de aulas, elaboração de material didático e disponibilização em plataforma virtual) também deverão ser produzidos pelo conjunto de Institutos Federais parceiros do PNCC, nas 5 (cinco) regiões do país, de acordo com orientações da Coordenação Pedagógica Nacional.
- Cada Agente deverá elaborar o seu Plano de Ação Cultural, com previsão de 20h semanais de atividades, sendo 14h de mobilização no território, de acordo com as diretrizes da Coordenação Pedagógica Nacional e orientações da Equipe Pedagógica Regional dos cursos que irá realizar, e em conformidade com todo o disposto na Portaria MinC nº 64/2023. O Plano deverá ser articulado com as atividades da Organizações da Sociedade Civil (OSC's) selecionadas por meio do Edital dos Comitês de Cultura (Edital SCC/MinC nº 02/2023) na região Sul. Deverá ser atualizado semestralmente, após o envio de relatórios semestrais gerais pelo IFSul, e deverá conter, no mínimo, a previsão e o detalhamento da realização de 4 ações culturais, incluídas nas ações de mobilização, a serem executadas pelo Agente em seu território de atuação ao longo da vigência dos cursos.
- A realização da cartografia pelos Agentes será orientada pela Equipe Pedagógica Regional, a partir de metodologia a ser definida pela Coordenação Pedagógica Nacional. Será realizada em articulação com as OSC's selecionadas por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023, sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura. A cartografia deverá conter, no mínimo, a síntese das ações culturais realizadas pelos Agentes (contendo localização, data, número de participantes, finalidade da ação, etc.), devendo também auxiliar na identificação dos beneficiários diretos e indiretos do PNCC. As cartografias realizadas pelos Agentes serão utilizadas pela Secretaria dos Comitês de Cultura como um indicador para o monitoramento e a avaliação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura.
- **Etapa 2.2** – Fornecer auxílio inclusão digital aos Agentes selecionados, em parcela única, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFSul, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.
- **Etapa 2.3** - Fornecer auxílio inclusão digital mensal aos Agentes selecionados, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFSul, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.
- **Etapa 2.4** - Realizar 148 (cento e quarenta e oito) ações territoriais culturais no Paraná, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Sul, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.
- **Etapa 2.5** - Realizar 112 (cento e doze) ações territoriais culturais em Santa Catarina, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Sul, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.
- **Etapa 2.6** - Realizar 52 (cento e cinquenta e duas) ações territoriais culturais no Rio Grande do Sul, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Sul, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.

As ações previstas nas etapas 2.4 à etapa 2.6 serão realizadas pelos Agentes e serão custeadas no limite de 4 ações por Agente ao longo da formação, de acordo com valores de referência indicados pelo Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) para a realização de ações culturais para cada estado do país (conforme detalhado no cronograma físico-financeiro abaixo). Tais ações deverão seguir as orientações da Equipe Pedagógica Regional dos cursos, de acordo com as diretrizes da Coordenação Pedagógica Nacional. Para a realização das ações, os Agentes poderão contar com a mediação dos Escritórios Estaduais do MinC e parcerias com Organizações da Sociedade Civil parceiras do PNCC.

Meta 03 - Realização de Encontros e Fóruns das Redes de Parceiros do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sul

- **Etapa 3.1** - Contratar 01 (uma) Coordenadora de Eventos para auxiliar a equipe do Instituto Federal na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do Programa na região Sul.
- **Etapa 3.2** – Produzir 02 (dois) Encontros Regionais do PNCC, a serem realizados na região Sul do Brasil.
 - Os dois Encontros Regionais terão como finalidade realizar a integração da Rede de Parceiros e a capacitação dos Agentes que compõem o Programa dos Comitês de Cultura da região Sul. Os eventos terão suas programações previamente aprovadas pela Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura.
- **Etapa 3.3** – Produzir 1 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura, em conjunto com os demais IFs parceiros do PNCC.
 - O Encontro Nacional terá como finalidade realizar a integração da Rede de Parceiros que compõe o Programa dos Comitês de Cultura (Art. 5º, inciso III, da Portaria MinC nº 64/2023) em nível nacional. O evento terá sua programação previamente aprovadas pela Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria de Comitês de Cultura.
- **Etapa 3.4** – Produzir 1 (um) Fórum Regional dos Agentes Territoriais de Cultura na região Sul.
 - O Fórum Regional dos Agentes Territoriais de Cultura terá como finalidade a integração e formação dos Agentes da região Sul, visando a troca de experiências na execução dos Planos de Ação Cultural.

Meta 04 - Produção de Conteúdo Comunicacional

- **Etapa 4.1** – Contratar 01 (uma) Designer para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.
- **Etapa 4.2** – Contratar 01 (um) Videomaker para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.
- **Etapa 4.3** - Formular e executar 01 (um) Plano de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul, definindo o cronograma e as estratégias de comunicação.
- **Etapa 4.4** - Elaborar material impresso e digital (catálogos, revistas, etc.), para divulgação das ações do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.
 - O material deverá ser elaborado pelo IFSul sob supervisão e aprovação de conteúdo da Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura e outras parceiras por ela indicadas.

Meta 05 - Atividades operacionais e administrativas necessários à consecução do objeto do TED, como custos indiretos, conforme disposto no Art. 2º, inciso VI e Art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426.

- **Etapa 5.1** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 1a parcela.
- **Etapa 5.2** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 2a parcela.
- **Etapa 5.3** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 3a parcela.
- **Etapa 5.4** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 4a parcela.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Trata-se da propositura de Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser firmado entre Ministério da Cultura, como unidade descentralizadora, e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense (IFSul), como unidade descentralizada, tendo como objeto a execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, para realização de formação continuada de Agentes Territoriais de Cultura e mobilização social, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, na região Sul do Brasil.

Justifica-se o presente TED com o Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, no art. 1º, e estabelece como competência do Ministério da Cultura, no inciso V, a proteção e promoção da diversidade cultural e no inciso VII o desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural. Ainda no Decreto nº 11.336/2023, na Seção II, dos órgãos específicos regulares, estabelece no art. 36 as competências da Secretaria dos Comitês de Cultura:

- I – implementar, em todos os Estados, os Comitês de Cultura, em parceria com a sociedade civil, consideradas as diversidades regionais e as características de cada território;
- II – coordenar, organizar, dar suporte operacional e acompanhar o funcionamento dos comitês de cultura em todo o território nacional;
- III – coordenar os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura;
- IV – articular e construir as diretrizes, com os comitês de cultura, para a implementação de leis e iniciativas que envolvam a transferência de recursos da União aos entes federativos, e demais ações de fomento e descentralizadas nos três níveis da federação; e
- V – promover a articulação federativa por meio do Sistema Nacional de Cultura, coordenando a implementação, o monitoramento e a avaliação periódica das seguintes instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Nacional de Cultura que reúnem as representações do Estado e sociedade civil:
 - A) Conselho Nacional de Política Cultural;
 - B) Conferência Nacional de Cultura; e
 - C) Comissão Intergestores Tripartite.

Considerando as competências da Secretaria de Comitês de Cultura – SCC, acima relatadas, principalmente as previstas nos incisos I e II, que foi instituído o Programa Nacional dos Comitês de Cultura pela Portaria nº 64, de 28 de setembro de 2023, no âmbito do Ministério da Cultura. A Portaria, em seu art. 1º, define como objetivo deste Programa “ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação popular e cidadã”.

Sobre as estratégias de implementação do Programa, a referida Portaria em seu art. 5º, apresenta os Agentes Territoriais de Cultura no inciso IV definidos como “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial” (MinC/Brasil, 2023).

Desse modo, evidencia-se a necessidade da realização de ações de formação de Agentes Territoriais de Cultura para a operacionalização do Programa em nível nacional. Compreende-se aqui que os Agentes Territoriais constituem uma das estratégias de implementação do PNCC, juntamente com os Comitês de Cultura, a Territorialização, a Articulação intraministerial e interministerial e as Redes de Parceiros.

A formação será construída em alinhamento com a Rede de Parceiros do Programa, conforme Art. 5º, inciso III da Portaria, e possuirá uma dimensão extensionista, organizada por meio dos Planos de Ação Cultural Anual, que colocam como entregas mínimas de cada Agente a realização de uma cartografia sensível do seu território e a realização de, pelo menos, 04 atividades-oficinas, de mobilização ou apoio técnico ao setor cultural da sua territorialidade de atuação. Do ponto de vista do papel estratégico, isso significa que teremos, ao final do primeiro ano de projeto, um conjunto de informações atualizadas do setor cultural, que servirão como ferramenta para referenciar a implementação das políticas culturais no Brasil.

A distribuição dos agentes por estado encontra fundamento no Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme dispostos no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 64/2023, que define como uma das estratégias de ação de implementação do Programa a:

Territorialização das ações com a finalidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações territoriais e comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC); (MinC/BASIL, 2023).

Dessa forma, faz-se necessária a constituição de parcerias por meio da celebração de instrumentos para a execução de ações para a implementação do Programa, conforme previsto como uma de suas estratégias, no inciso III do art. 5º da Portaria nº 64/2023:

- III – Redes de Parceiros nas Unidades da Federação, compostas por:
 - a) Organizações da Sociedade Civil, Universidades e Institutos Federais, dentre outras instituições, por meio da formalização de parcerias para a execução de ações nas Unidades da Federação; (MinC/BRASIL, 2023).

A Portaria em comento prevê a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com instituições públicas como um dos meios para a execução das ações do Programa, conforme art. 7º, inciso V:

V – elaborar e gerir editais, convênios, termos de execução descentralizada, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres necessários à execução do Programa; (MinC/BRASIL, 2023).

Optou-se, portanto, pela utilização do presente Termo de Execução Descentralizada, conforme Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que tem por objeto a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, com vistas à execução de ações de interesse recíproco.

A atuação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia em parceria com a Descentralização está alinhada às suas características e objetos, conforme estabelecido pela Lei Federal 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que estabeleceu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O artigo 6º dessa lei destaca várias finalidades e características, incluindo a ênfase na promoção do desenvolvimento socioeconômico em nível local, regional e nacional. Essa também é uma preocupação da Secretaria dos Comitês de Cultura. Destacam-se, neste artigo, os incisos relacionados à atuação cultural:

- IV – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito da atuação do Instituto Federal;
- (...)
- VIII – realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

Os Institutos Federais fazem parte de uma Rede que desempenha papel fundamental como formador de ideias, conhecimentos e cultura, além de atuar na formação dos indivíduos como profissionais qualificados e cidadãos conscientes.

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia fazem parte, conta atualmente com 63 unidades, atuando em nível nacional com 656 *campi* distribuídos nas 27 Unidades da Federação. Atualmente mais de 1.513.000 estudantes frequentam cerca de 11.824 cursos (Dados da Plataforma Nilo Peçanha, 2023).

É importante destacar que os Institutos Federais possuem autonomia para desenvolver projetos e iniciativas que promovam uma educação abrangente, contemplando não apenas a formação acadêmica, mas também a formação integral dos estudantes. Cada Instituto Federal, dentro das suas

competências legais, tem capacidade de estabelecer diretrizes para a implementação de políticas educacionais de acordo com as particularidades de sua região, conforme Lei 11.892/2008.

Além disso, é importante ressaltar que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, estabelece a necessidade de articulação do ensino com a cultura e a ciência. Nesse sentido, a parceria entre o Ministério da Cultura (MinC) e os Institutos Federais cumprem essa determinação, promovendo a integração da cultura no processo educativo e incentivando a produção cultural no âmbito acadêmico.

Os IFs possuem vocação para a realização de ações de Formação Inicial e Continuada (FIC), no campo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), conforme elucidado em um de seus objetivos, contido no Art. 7º da Lei nº 11.892, de 2008: “II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas de educação profissional e tecnológica”.

Somado a isso, os IFs têm demonstrado consistente experiência no campo da Educação a Distância (EaD), bem como a capacidade de alcance ao público das mais variadas regiões do país, inclusive em áreas interiores, e a atuação em rede. Conforme determina o Art. 1º do Decreto nº 7.589, de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade “desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de educação a distância, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita no País”. Além disso, o inciso II do art. 3º do referido Decreto traz como um dos objetivos da Rede “expandir e democratizar a oferta da educação profissional e tecnológica, especialmente para o interior do país e para a periferia das áreas metropolitanas” (BRASIL, 2011).

Assim, verifica-se que os IFs possuem a *expertise* necessária para atuar em regime de colaboração mútua com a Secretaria dos Comitês de Cultura para execução do Programa dos Comitês de Cultura com ações de articulação, mobilização social e com a seleção e oferta de Formação Inicial e Continuada aos Agentes Territoriais de Cultura, de acordo com o objeto proposto.

No que diz respeito à região Sul e considerando o Índice de Territorialização dos Comitês de Cultura (ITCC) mencionado anteriormente, o TED em questão propõe a formação inicial e continuada de 103 Agentes Territoriais de Cultura. Deste total, sendo 37 no Paraná, 38 no Rio Grande do Sul e 28 em Santa Catarina.

Em consonância com as políticas socioculturais e objeto deste instrumento, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense O IFSul oferta uma grande diversidade de cursos na modalidade EaD, que incluem Formação Inicial e Continuada (FIC), Técnicos de nível médio, de Graduação e de Pós-Graduação. No segmento da Formação Inicial e Continuada, destacando-se a oferta do curso de Agente Cultural, que visa a qualificação do educando para ser um “agente da sociedade que exerça atividades associadas à cultura, como estímulo ao desenvolvimento socioeconômico e a inserção profissional, aproveitando-se a potencialidade cultural do Brasil” (PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO, 2020, p. 9).

O IFSul foi a única instituição de ensino federal do Rio Grande do Sul a ser contemplada no Programa Mais Cultura nas Universidades do Governo Federal, implementado em 2015. A instituição tem promovido e incentivado atividades culturais diversas, integrando ensino, pesquisa e extensão, por meio da Coordenadoria de Cultura, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, implementando políticas de Arte e Cultura por meio de uma perspectiva que contemple as dimensões simbólica, cidadã e econômica, coadunando assim com o apregoado pelo Plano Nacional de Cultura (2013). Em 2021, foi publicado o Edital PROEX 03/2020 de Fomento à Arte e a Cultura, que teve como resultado a promoção e divulgação de diversas manifestações culturais e artísticas, levando a cultura por meio da “Galeria Cultural Na Sua Casa”. Além disso, foi realizado o evento “Arte e Cultura em Rede”, desenvolvido em parceria com os demais institutos federais do Rio Grande do Sul.

Em 2022, o IFSul realizou novo edital de Cultura PROEX, que promoveu diversas ações culturais nos campi do Instituto, fomentando a democratização do acesso aos bens culturais e beneficiando a comunidade interna e a externa, prioritariamente, as mais carentes. Em 2023, O Instituto lançou com recursos próprios da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o edital de fomento à Cultura para promover e divulgar as diversas manifestações culturais e artísticas das comunidades atendidas pelo IFSul, tendo como meta a democratização do acesso aos bens culturais por parte das comunidades de abrangência do Instituto.

A Instituição abriga ainda uma Galeria Cultural, vinculada à Coordenadoria de Cultura e Eventos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que tem como missão divulgar trabalhos artísticos e culturais, através de exposições que articulem ensino, pesquisa e extensão e que favoreçam um diálogo entre a instituição e a comunidade tendo a arte e a cultura como um veículo de mediação.

A sua relevante atuação no ensino EaD e na realização de projetos e ações na área cultural faz com que Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense seja destaque na região, motivando, portanto, a sua escolha para a celebração deste Termo de Execução Descentralizado. O IFSul, enquanto executor, irá envolver os demais IFs da rede para acompanhamento e articulação do curso de formação e das bolsas dos agentes e tutores em cada estado do Sul. Ao mesmo tempo que a execução do objeto irá potencializar a integração já existente entre os institutos federais da região, oportunidade fundamental para a ampliação de parcerias e de atividades em conjunto. Essas parcerias entre os IFs do Sul impulsionam o desenvolvimento regional, a formação de profissionais e a geração de conhecimento científico e tecnológico, favoráveis ao avanço social, econômico e cultural.

Dessa forma, o IFSul fundamenta-se como estratégico para inserção de parceria para inclusão do Polo de Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 7% do valor global pactuado:

R\$ 435.375,85 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para custeio técnico-administrativo.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 01 – Planejamento e estruturação das ações para formação de Agentes no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.							
Etapa 1.1	Contratar 01 (um) Coordenador Regional para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 103 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Sul.	Bolsa	24	R\$3.900,00	R\$ 93.600,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Coordenador Regional contratado por 24 meses.						
Etapa 1.2	Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 103 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Sul.	Bolsa	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Coordenador Pedagógico contratado por 24 meses.						
Etapa 1.3	Contratar 03 (três) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 103 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Sul.	Bolsa	69	R\$3.900,00	R\$269.100,00	Mês 2	Mês 24
PRODUTO	03 (três) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) contratados por 23 meses.						
Etapa 1.4	Contratar 02 (dois) auxiliares administrativos para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.	Bolsa	48	R\$1.500,00	R\$72.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	02 (dois) auxiliares administrativos contratados por 24 meses.						
Etapa 1.5	Realizar a contratação de professores para elaboração de cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade EaD, a serem ofertados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC.	Bolsa	24	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	Professores contratados e cursos elaborados.						
Etapa 1.6	Contratar 06 (seis) tutores, sendo 2 (dois) para atuar no Rio Grande do Sul, 2 (dois) em Santa Catarina e 2 (dois) no Paraná, para acompanhamento pedagógico dos Agentes.	Bolsa	132	R\$1.100,00	R\$145.200,00	Mês 3	Mês 24
PRODUTO	Contratação de 06 (seis) tutores e tutoria realizada nos 03 estados com acompanhamento dos Agentes na região Sul.						
Meta 02 - Realização de cursos de Formação Inicial e Continuada e Ações Culturais dos Agentes do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.							
Etapa 2.1	Realizar 01 (um) edital de seleção de 103 (cento e três) Agentes Territoriais de Cultura nos territórios do PNCC da região Sul (sendo 37 vagas para o Paraná, 38 para o Rio Grande do Sul e 28 para Santa Catarina).; Ofertar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada, de forma subsequente, com 160h cada, destinando auxílio a todos os Agentes selecionados via edital objeto deste TED; construir 103 (cento e três) Planos de Ação Cultural com os Agentes selecionados na região Sul; e realizar 01 (um) cartografia sensível por cada Agente nos territórios prioritários do PNCC na região Sul, como entrega mínima dos Planos de Ação Cultural.	Bolsa	103	R\$1.200,00	R\$ 2.595.600,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	103 Agentes selecionados com percepção de auxílio mensal, 3 cursos ofertados, 103 Planos de Ação Cultural elaborados e 01 (uma) cartografia sensível realizada por cada agente nos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, entregue no relatório de cada Agente.						
Etapa 2.2	Fornecer auxílio inclusão digital aos Agentes selecionados, em parcela única, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFSul, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.	Auxílio Único	103	R\$1.000,00	R\$103.000,00	Mês 3	Mês 12
PRODUTO	Auxílio inclusão digital em parcela única realizado.						
Etapa 2.3	Fornecer auxílio inclusão digital mensal aos Agentes selecionados, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência	Auxílio Mensal	103	R\$ 25,00	R\$ 54.075,00	Mês 4	Mês 24

	Estudantil (PAE) do IFSul, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.						
PRODUTO	Auxílio inclusão digital mensal realizado.						
Etapa 2.4	Realizar 148 (cento e quarenta e oito) ações territoriais culturais no Paraná, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Sul, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.	Ação - PR	148	R\$3.300,00 (Referência: Salic)	R\$488.400,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	148 ações territoriais culturais realizadas nos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.						
Etapa 2.5	Realizar 112 (cento e doze) ações territoriais culturais em Santa Catarina, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Sul, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.	Ação - SC	112	R\$1.930,00 (Referência: Salic)	R\$216.160,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	112 ações territoriais culturais realizadas nos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.						
Etapa 2.6	Realizar 52 (cento e cinquenta e duas) ações territoriais culturais no Rio Grande do Sul, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Sul, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.	Ação - RS	152	R\$1.435,00 (Referência: Salic)	R\$218.120,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	52 ações territoriais culturais realizadas nos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.						
Meta 03 - Realização de Encontros e Fóruns das Redes de Parceiros do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sul.							
Etapa 3.1	Contratar 01 (uma) Coordenadora de Eventos para auxiliar a equipe do Instituto Federal na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do Programa na região Sul.	Remuneração	8	R\$1500,00	R\$12.000,00	Mês 2	Mês 24
PRODUTO	01 (uma) Coordenadora de Eventos contratada para auxiliar na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos.						
Etapa 3.2	Produzir 02 (dois) Encontros Regionais do PNCC, a serem realizados na região Sul do Brasil.	Encontro Regional	2	R\$300.000,00	R\$600.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	02 (dois) Encontros Regionais do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, para até 300 pessoas cada, com a finalidade de realizar a integração da Rede de Parceiros e capacitação dos Agentes que compõem o Programa dos Comitês de Cultura da região Sul.						
Etapa 3.3	Produzir 01 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura, em conjunto com os demais IFs parceiros do PNCC.	Encontro Nacional	1	R\$550.000,00	R\$550.000,00	Mês 16	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura realizado.						
Etapa 3.4	Produzir 1 (um) Fórum Regional dos Agentes Territoriais de Cultura na região Sul, visando a troca de experiências na execução dos Planos de Ação Cultural.	Fórum Regional	1	R\$200.000,00	R\$200.000,00	Mês 6	Mês 14
PRODUTO	01 (um) Fórum Regional de integração e troca de experiências do Programa Nacional dos Comitês de Cultura realizado na região Sul.						
Meta 04 - Produção de Conteúdo Comunicacional							
Etapa 4.1	Contratar 01 (uma) Designer para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.	Remuneração	01 Designer	R\$3.500,00	R\$ 70.000,00	Mês 05	Mês 24
PRODUTO	01 (uma) Designer contratada por 20 meses para compor a equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sul.						
Etapa 4.2	Contratar 01 (um) Videomaker para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.	Remuneração	01 Videomaker	R\$4.000,00	R\$80.000,00	Mês 05	Mês 24
PRODUTO	01 (uma) Videomaker contratada por 20 meses para compor a equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sul.						
Etapa 4.3	Formular e executar 01 (um) Plano de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul, definindo o cronograma e as estratégias de comunicação.	Plano, Deslocamento	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Plano de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura da região Sul formulado e executado.						
Etapa 4.4	Elaborar material impresso e digital (catálogos, revistas, etc.), com a finalidade de divulgação das ações do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Sul.	Produção	1	R\$300.000,00	R\$ 300.000,00	Mês 6	Mês 24

PRODUTO	Materiais de divulgação das ações do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Sul.						
Meta 05 - Atividades operacionais e administrativas necessários à consecução do objeto do TED, como custos indiretos, conforme disposto no Art. 2º, inciso VI e Art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426.							
Etapa 5.1	Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 1a parcela.	Unidade	1	R\$ 84.248,15	R\$ 84.248,15	Mês 01	Mês 08
Etapa 5.2	Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 2a parcela.	Unidade	1	R\$125.222,57	R\$125.222,57	Mês 09	Mês 14
Etapa 5.3	Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 3a parcela.	Unidade	1	R\$ 142.985,23	R\$142.985,23	Mês 15	Mês 19
Etapa 5.4	Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 4a parcela.	Unidade	1	R\$ 82.919,90	R\$ 82.919,90	Mês 20	Mês 24
PRODUTO	Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED pagos.						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
MÊS 11/2023 - 1a PARCELA	R\$ 1.287.793,15
MÊS 07/2024 - 2a PARCELA	R\$ 1.914.116,40
MÊS 01/2025 - 3a PARCELA	R\$ 2.185.631,40
MÊS 06/2025 - 4a PARCELA	R\$ 1.267.489,90

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R\$ 6.655.030,85

12. PROPOSIÇÃO

(assinado digitalmente)

FLÁVIO LUÍS BARBOSA NUNES

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

13. APROVAÇÃO

(assinado digitalmente)

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Secretária dos Comitês de Cultura

Observações:

Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Documento Digitalizado Público

Plano de Trabalho Termo de Execução Descentralizada IFSul

Assunto: Plano de Trabalho Termo de Execução Descentralizada IFSul
Assinado por: Rafael Pereira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Leitzke Pereira, COORDENADOR(A) - FG0001 - IF-COADEX**, em 28/11/2023 20:05:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 611963

Código de Autenticação: 9cd73ddc33

